



<b>PROCESSO N.º</b>	<b>: 23.363-3/2020</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV</b>
<b>GESTOR</b>	<b>: ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>: USIAS PEREIRA DA SILVA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MOISES MACIEL</b>

## RELATÓRIO DE PROPOSTA DE VOTO

1. O Mato Grosso Previdência – MTPREV, encaminha os presentes autos para fins de apreciação e registro do Ato que se refere à Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, concedida ao servidor nomeado efetivo, Sr. Usias Pereira da Silva, RG. 273.318 SSP/MT e CPF. 280.392.201-06, no cargo de Professor de Educação Básica, Classe “C”, Nível “06”, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá – MT.

2. O interessado ingressou no serviço público em 01/06/2000, data anterior a publicação da Emenda Constitucional 41/2003, totalizando o tempo de contribuição de 18 anos, 09 meses e 29 dias, tendo sido declarado incapacitado para o trabalho em decorrência de patologia enquadrada no artigo 213, §1º, da Lei Complementar n.º 04/1990 (Laudo Médico Pericial, de 19/11/2015, às fls. 25 do Documento Externo n.º 24.085-0/2020-TCE/MT), ensejando direito a proventos prporcionais, calculada com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, nos termos do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70/2012.

3. O benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, foi concedido através do Ato n.º 20.172/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n.º 27.095, de 30/08/2017<sup>1</sup>, com fundamento nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, combinado com o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, mais as disposições do artigo 213, inciso I, da Lei Complementar n.º 04/1990, mais as disposições da Lei

1 Documento Externo n.º 24.085-0/2020-TCE/MT, p. 8

Z:\2022\BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS\BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS\APOSENTADORIAS\APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ\MT\PREV\233633\_2020\_MTPREV\_Alnv\_Usias\_REL\_FBC.odt



Complementar n.º 50/1998 e suas alterações.

4. A planilha de cálculo com proventos proporcionais ao período trabalhado, consta às fls. 17, do Documento Externo n.º 24.085-0/2020-TCE/MT.

5. A extinta Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal, em análise preliminar<sup>2</sup>, constatou a irregularidade **LB15**, sugerindo a notificação do gestor para encaminhar a declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo servidor.

6. Devidamente notificado<sup>3</sup> e após o deferimento de prorrogações de prazo, o gestor apresentou defesa<sup>4</sup>, colacionando aos autos declaração de não colaboração do servidor interessado.

7. Os documentos foram submetidos à análise da 6ª Secretaria de Controle Externo<sup>5</sup>, que sugeriu a denegação do Registro do Ato n.º 20.172/2017.

8. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer Ministerial n.º 3.347/2022, divergindo do posicionamento técnico, opinando pela dispensa da obrigatoriedade de apresentação da declaração de não acúmulo de cargos, concluindo pelo registro do Ato n.º 20.172/2017 e a legalidade da planilha de proventos proporcionais pela última remuneração do cargo.

É o Relatório.

Tribunal de Contas, 16 de agosto de 2022.

(assinatura digital)<sup>6</sup>

**MOISES MACIEL**

Auditor Substituto de Conselheiro

2 Relatório Técnico n.º 3.899-0/2019-TCE/MT

3 Ofício n.º 473/2020/GCS/MM – Documento Digital n.º 27.899-4/2020-TCE/MT

4 Documento Externo n.º 1.18-8/2022-TCE/MT

5 Relatório Técnico de Defesa n.º 17.212-2/2022-TCE/MT

6 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

Z:\2022\BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS\BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS\APOSENTADORIAS\APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ\MTPREV\233633\_2020\_MTPREV\_Alnv\_Usias\_REL\_FBC.odt